

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2010.0301.023/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, para suprir as necessidades administrativas do município de Pastos Bons – Ma.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons-MA.

AMPARO LEGAL: Art. 72, II da Lei Federal Nº 14.133 /2021.

PARECER Nº 023/2022/CPL

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Administração que expõe sobre a necessidades de Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, para suprir as necessidades administrativas do município de Pastos Bons – Ma, no valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), diante disso a empresa AGOS ASSESSORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ de Nº 12.494.308/0001-10, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"**

Com referência a documentação do futuro contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

- CNPJ da empresa;
- Contrato Social da empresa;
- RG e CPF do proprietário;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Balanço Patrimonial 2020;
- Atestado de Capacidade Técnica.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado.

Pastos Bons (MA), 12 de janeiro de 2022


Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Licitação